



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda, 26 de Setembro de 2016 – Ano IV – Edição 864 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2016-GP

Declara a vacância de cargo efetivo em virtude de posse do servidor que menciona em cargo inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 792/98, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da parte interessada e a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, provido pelo (a) servidor (a) **FLÁVIO LOPES DUARTE**, matrícula nº 1.711, em virtude de posse em outro cargo ou função inacumulável.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2016.

Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 14 de Setembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2016-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, no Art. 87, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza o Art. 24 da Lei Municipal nº 792/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **EVA ALEXANDRE DE LIMA**, Mat. 506, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de constatação em inspeção médica de patologia que impede o exercício das atribuições funcionais no cargo ocupado.

Parágrafo Único: Não havendo vaga na escola de lotação da servidora, a mesma poderá ser designada para outra unidade de ensino da rede pública municipal, preferencialmente no núcleo ao qual pertença, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter provisório, pelo período de 06 (seis) meses, devendo a servidora ser submetida à reavaliação, após o período estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em Nova Cruz/RN, 23 de setembro de 2016.

Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

CID ARRUDA CÂMARA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

SECRETÁRIA

MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA

MEMBROS

RODOLFO DA SILVA AMARAL
LENILSON DA CUNHA LIMA